



PROCESSO N.º 103/03

PARECERES N.ºs 103/03

Fis.º 02

Proc.º 103/03

Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 84 /2003

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS A "SEMANA DE VALORIZAÇÃO E RESPEITO À FAMÍLIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Assis, na terceira semana do mês de agosto, a "Semana de Valorização e Respeito à Família".

Artigo 2º - O Município durante esta semana deverá realizar em seus diversos órgãos públicos atividades recreativas, palestras, orientações, festividades, manifestações religiosas e outras que visem como alvo principal a família.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE JUNHO DE 2.003


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador - PHS

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Política
Saúde, Ed. Cultura, Pazer e
Turismo

Câmara Municipal de Assis, 17 / 06 / 03

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. nº	03
Proc.	103/03
Assis	Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

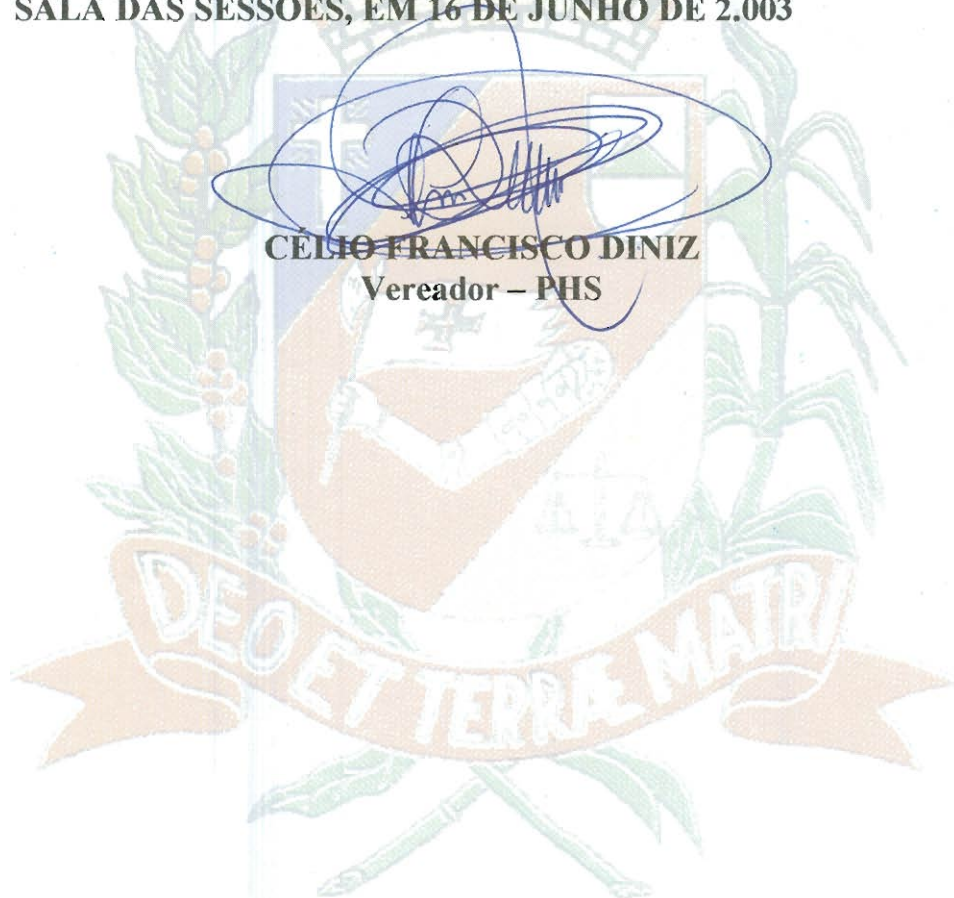
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade valorizar a família e desenvolver atividades nos mais diversos órgãos da Administração que envolvam a família, como palestras, orientações, família na escola, manifestações religiosas, atividades físicas, recreativas e outras, sendo que qualquer atividade que integre a família tem um papel de importante cunho social.

A data escolhida na terceira semana do mês de agosto, tem-se ao fato de que se comemora nesta semana o Dia Nacional da Família, e assim sendo, nada mais justo do que também colocarmos em nosso calendário municipal uma semana tão importante como esta.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE JUNHO DE 2.003


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador – PHS





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 084/ 2.003 PARECER Nº 103/2003

Institui no Município de Assis a "Semana de Valorização e Respeito à Família".

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Célio Francisco Diniz, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, a "Semana de Valorização e Respeito à Família".

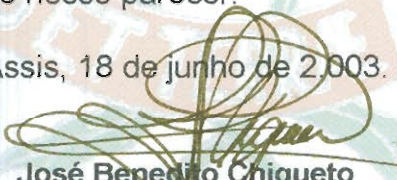
Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, não havendo qualquer óbice quanto à sua apreciação, uma vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 18 de junho de 2003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159